

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 -
PARA APOIO À MÚSICA**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Itapipoca!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itapipoca.

Deste modo, a Secretária da Cultura de Itapipoca torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar a linguagem cultural da música no Município de Itapipoca. Serão apoiadas manifestações artístico-culturais na área da música que compreendam os seguintes tipos de ações: criação de obras musicais, apresentação de shows e lançamento de músicas.

2.2 Categorias

O presente edital possui valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) distribuídos nas seguintes categorias:

- A) **Solos** - projetos de artistas individuais sem acompanhamento de outros músicos, independentemente da quantidade de instrumentos ou gênero musical podendo ter como objeto: criação de obras musicais, apresentação de shows e lançamento de músicas;
- B) **Duplas ou trios** - projetos de artistas com dois ou três músicos, independentemente da quantidade de instrumentos ou gênero musical podendo ter como objeto: criação de obras musicais, apresentação de shows e lançamento de músicas;
- C) **Bandas, Grupos e Corais** - projetos de artistas com no mínimo 04 (quatro) músicos independentemente da quantidade de instrumentos ou gênero musical podendo ter como objeto: criação de obras musicais, apresentação de shows e lançamento de músicas.

2.2.1. Dos valores e quantidade de projetos apoiados:

Tabela 01

Categoria	Ampla C.	P. Negras	Quilombolas	Indígenas	PCD	Quant. Propostas	Valor Uni.	Valor Total
A) Solos	4	3	1	1	1	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
B) Duplas e trios	4	3	1	1	1	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
C) Bandas, Grupos e Corais	4	3	1	1	1	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL						30	----	R\$160.000,00

2.3 Valor total do edital

I - O valor total deste edital é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESAS
20	2001	13 392 0701 2.074	3.3.90.48.00

II - Sobre o valor total repassado pelo Município de Itapipoca ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4, de **06/11/2024 até às 23:59h do dia 17/11/2024.**

2.5 Quem pode participar

I - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Itapipoca há pelo menos 02 (dois) anos antecedentes a data de lançamento deste edital, sendo constatado a veracidade, por meio de comprovante de residência comercial ou declaração de residência e com atuação comprovada na área artístico-cultural há, pelo menos, 2 (dois) anos.

2.5.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros e com atuação comprovada na área artístico-cultural há, pelo menos, 2 (dois) anos.

I - O agente cultural pode ser:

a) Pessoa física: proponente com idade a partir de 18 anos (dezoito), completado até a data da inscrição.

b) Grupo ou coletivo sem constituição jurídica: deverão ser representadas por pessoa física com idade a partir de 18 anos (dezoito), completados até a data da inscrição comprovado por meio de declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo 5).

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Sejam funcionários efetivos, comissionados, contratados da secretaria da Cultura, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria da Cultura de Itapipoca, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

V - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

VI - Agentes Culturais que não apresentaram prestações de contas referente a quaisquer editais municipais de fomento à cultura e/ou estiverem em pendência ou inadimplência com Secretaria da Cultura de Itapipoca.

VII - Os parentes de que trata o item II são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

I - Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

II - O agente cultural poderá concorrer em todos os editais lançados pela Secretaria da Cultura de Itapipoca com recursos oriundos da primeira parcela da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), **podendo ser aprovado em apenas 1 (um) edital**. Caso seja aprovado em 01 (um) edital, não poderá ser aprovado em outro.

3. ETAPAS

O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma e poderá sofrer alterações de prorrogação ou antecipação de datas, em conformidade com a dinâmica do processo:

Tabela 02

Etapa	Data inicial	Data Final
Inscrições das propostas	06/11/2024	17/11/2024
Avaliação e Seleção das Propostas - Análise de mérito cultural	18/11/2024	25/11/2024
Resultado parcial	26/11/2024	
Período de recurso	27/11/2024	29/11/2024
Resultado Final	30/11/2024	
Análise dos documentos de habilitação – Formalização do Termo de Execução Cultural	02/12/2024	06/12/2024

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição por meio do MAPA CULTURAL DO CEARÁ, através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5819/> e anexar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (online);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **tabela 01**, quando houver;
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um grupo ou coletivo sem CNPJ (Anexo 5), quando houver;
- d) Cópia de RG e CPF;
- e) Comprovante de residência. Em caso de ausência de comprovante, anexar declaração de comprovação de residência (Anexo 6),
- f) Ficha técnica (Anexo 7);
- g) Planilha orçamentária (Anexo 8);
- h) Portifólio individual ou do grupo;
- i) Autodeclaração étnico-racial negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (anexos 9, 10, 11 ou 12), quando houver;
- j) Declaração para fins de pontuação extra (Anexo 13), quando houver;
- k) Vídeo para candidatos que irão concorrer as cotas Negras (pretos ou pardos), quando houver (seguir as orientações do anexo 14);
- l) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, quando houver.

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.4 Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

I - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) Pessoas indígenas;

- c) Pessoas quilombolas;
- d) Pessoas com deficiência.

II - A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2.1.

III - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (anexos 9, 10, 11 ou 12).

5.2 Concorrência concomitante

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

II - Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

I - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

I - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

II - Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

I - solicitação de 01 (um) vídeo para análise complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas, seguindo as orientações de gravação de vídeo contidas no anexo 14;

II - solicitação de um documento em formato escrito, que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena ou quilombola elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (anexo 10, anexo 11);

III - solicitação de documentos como laudo médico ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (anexo 12);

IV - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas, quilombolas ou com deficiência.

5.5.1 Em caso de não comprovação ou reprovação nas cotas, o proponente concorrerá na ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

6.1 Preenchimento do modelo

I - O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online disponível no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5819/>

II - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura de Itapipoca de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos aprovados deverão ser executados até **30 de abril de 2025**.

6.3 Custos do projeto

I - O agente cultural deve preencher a Planilha Orçamentária (Anexo 8) indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

II - A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

III - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

IV - O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

V - O valor solicitado não poderá ser superior ou inferior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ITEM 2.2.1 do presente edital.

VI - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

VII - Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser

apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.1 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Será formada uma Comissão de análise e seleção das propostas composta por 3 (três) pareceristas indicados pela empresa contratada para fazer a operacionalização dos processos oriundo da PNAB no Município de Itapipoca, esta comissão será coordenada por um servidor da Secretaria da Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 Análise do mérito cultural

I - Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

II - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 1 deste edital.

III - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

I - Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

II - Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

I - O resultado parcial da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural do Ceará através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5819/> e no site da Prefeitura de Itapipoca, através do link: <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>

II - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Análise e Seleção que deve ser apresentado por meio de formulário específico para recursos (Anexo 4) através do e-mail: codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br no prazo de 03 (três) dias a contar da

publicação do resultado parcial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

III - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

IV - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural do Ceará através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5819/> e no site da Prefeitura de Itapipoca, através do link: <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

I - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) Preferencialmente a categoria com a maior quantidade de inscritos.
- b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na sede da Secretaria da Cultura, rua Presidente Roosevelt, s/n, Boa Vista, os seguintes documentos:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais pela SEFAZ-CE;

<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>

IV - Certidões negativas municipais, expedidas, respectivamente, e pelo Setor de Arrecadação e Tributos da Prefeitura de Itapipoca.

https://servicos2.speedgov.com.br/itapipoca/pages/certidao_contribuinte

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência e/ou de declaração de comprovação de residência (anexo 6).

VI – Comprovante de Conta Bancária específica em instituição financeira pública ou privada isenta de tarifas bancárias.

9.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

9.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.6 Contra a decisão da fase de habilitação, não caberá recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

I - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 2 deste Edital, de forma presencial.

II - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Cultura de Itapipoca, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

III - O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em **até 05 dias** após a sua convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do classificável para assumir sua vaga.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

I - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

II - Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública ou privada isenta de tarifas bancárias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

I - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura de Itapipoca, bem como da

Secretaria da Cultura de Itapipoca de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

II - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

III - O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

I - Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria da Cultura de Itapipoca:

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto, com acompanhamento técnico da Secretaria da Cultura de Itapipoca.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 3 deste edital.

II - O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **30 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13.1 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

I - Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

I - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Mapa Cultural do Ceará através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5819/> e no site da Prefeitura de Itapipoca, através do link: <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>

II - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

14.3 Informações adicionais

I - Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br ;

II - Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria da Cultura de Itapipoca.

14.4 Validade do resultado deste edital

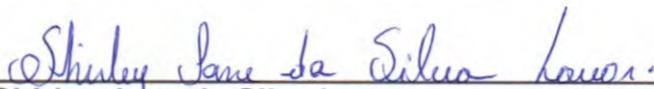
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **30 de abril de 2025**.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- anexo 1 - critérios de avaliação
- anexo 2 - termo de execução cultural
- anexo 3 - relatório de objeto da execução cultural
- anexo 4 - formulário de recurso
- anexo 5 - declaração de representação de grupo
- anexo 6 - declaração de residência
- anexo 7 - ficha Técnica
- anexo 8 - planilha orçamentária
- anexo 9 - declaração para cotas pessoas negras
- anexo 10 - declaração cotas para indígena
- anexo 11 - declaração cotas quilombola
- anexo 12 - declaração para cotas PCD
- anexo 13 - declaração para fins de pontuação extra
- anexo 14 - orientação para criação do vídeo – cotas pessoas negras

Itapipoca-CE, 04 de novembro de 2024



Shirley Jane da Silva Lavor
Secretária Executiva da Secretaria da Cultura
Portaria G-Nº 034/2024

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 –
PARA APOIO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 1

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

I – As notas podem ser fracionadas.

Tabela 01

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Itapipoca. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta	10

	aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajétoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Tabela 02

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	1
I	Agentes culturais negros, indígenas	1
J	Agentes culturais de comunidades tradicionais, assentamentos, povos de terreiro e quilombolas	1
k	Agentes culturais com deficiência	1
L	Agentes culturais LGBTQIAP+	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

Tabela 03

PONTUAÇÃO EXTRA PARA GRUPOS OU COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Compostas majoritariamente por mulheres	1
N	Compostas majoritariamente por pessoas negras, quilombolas ou indígenas	1
O	Compostas majoritariamente por pessoas negras,	1
P	Grupos ou coletivos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		4 PONTOS

3. A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador.
4. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será **desclassificado** do Edital.
5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate por proponente com maior idade.
8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
9. Serão desclassificados os projetos que:
 - a) receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 2

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 - PARA APOIO À MÚSICA** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA, neste ato representado por SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CULTURA, Senhor(a) Shirley Jane da Silva Lavor, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida por _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____ Agência _____, Conta Corrente nº _____, Chave PIX: _____ para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria da Cultura de Itapipoca:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria da Cultura de Itapipoca por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 de maio de 2025**, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria da Cultura de Itapipoca a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, acompanhado ofício de entrega até **30 de maio de 2025** a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, listas de presença, registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura no município de Itapipoca pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 60 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será realizado por meio de relatórios seguindo os procedimentos de monitoramento e avaliação, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto, com acompanhamento técnico da Secretaria da Cultura de Itapipoca.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até **30 de abril de 2025** podendo ser prorrogado por 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em site oficial da Prefeitura de Itapipoca.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Itapipoca-CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itapipoca-CE, _____ de _____ de _____

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 –
PARA APOIO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 3

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: 30 de abril 2025 _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Produção musical
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Música
- Outros: _____

3.1.1. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: presencialmente, publicações, vídeos no YouTube

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato.

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena, quilombola?	Pessoa com deficiência?
Ex.: Miguel	músico	123456789101	Sim. Negra	Sim
	Técnico de som			

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

6.2 De que forma aconteceram as ações e atividades do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.3 Em que local (bairro, localidade, aldeia, quilombo, escola, etc.) o projeto aconteceu?

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

7.1 Informe onde e como o projeto foi divulgado. (Ex.: Divulgado no nas redes sociais... com card, vídeos...)

8. CONTRAPARTIDA DO PROJETO

Descreva como a contrapartida foi executada, quando e em que locais.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

10.1 Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como:

- listas de presença;
- relatório fotográfico;
- vídeos;
- depoimentos;
- folders e cards;
- materiais de divulgação do projeto;
- entre outros.

10.2. O material indicado em anexo deve ser impresso e acoplado a este relatório, podendo também acrescentar links de vídeos e de pasta de drive.

Itapipoca-CE, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 –
PARA APOIO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 4

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 - PARA APOIO À MÚSICA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Itapipoca-CE, ____ de _____ de 2024

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 –
PARA APOIO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
1			
2			
3			
4			
5			
6			

7			
8			

Itapipoca-CE, ____ de _____ de 2024

Assinatura Agente Cultural Proponente
NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 –
PARA APOIO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 6

DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____,
Cidade Itapipoca/CE, CEP: _____, CPF nº _____, RG
nº _____, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de
provas junto à **Secretaria da Cultura de Itapipoca**, que
_____ tem
domicílio no endereço acima citado.

Por ser verdadeiro, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente
de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

Itapipoca-CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

**OBS.: É obrigatório anexar a esta declaração o comprovante de residência com
o endereço informado acima em nome do declarante.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 – PARA APOIO À MÚSICA –
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 7
FICHA TÉCNICA

A ficha técnica deve conter as seguintes informações:

Nome do(a) Profissional	CPF	Identidade Gênero	Telefone	Cargo/ função	Formação e experiencia

Itapipoca-CE, ____ de ____ de 2024

Nome e assinatura agente cultural do proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 – PARA APOIO À MÚSICA –
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

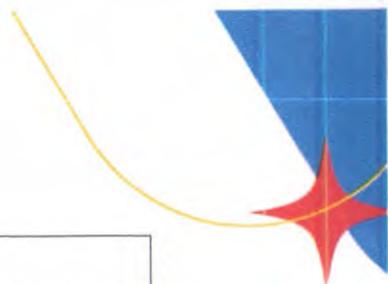
ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente:	CPF:
Nome do Projeto:	

Item	Descrição	Unidade	Valor uni. (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)
1	<i>Ex.: pagamento de cachê artístico para músico</i>	<i>serviço</i>	<i>R\$300,00</i>	<i>2</i>	<i>R\$600,00</i>
2	<i>Locação de equipamento de som</i>	<i>aluguel</i>			
3	<i>Técnico de som</i>	<i>diária</i>			
4	<i>Medidas de acessibilidade obrigatórias (10%)</i>				
5					
6					
7					





8					
9					
10					
11					
12					

Itapipoca-CE, ____ de _____ de 2024

Assinatura agente cultural proponente

NOME COMPLETO



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 –
PARA APOIO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)**

Declaro, para fins de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 - PARA APOIO À MÚSICA, que eu,

portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, nascido (a) em ___/___/___, no Município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, Nº _____, Bairro _____, Município de Itapipoca/CE, que sou _____ (informar se é **NEGRO**: preto ou pardo).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itapipoca-CE, _____ de _____ de 2024

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

OBS.: Essa declaração tem como parte integrante o vídeo obrigatório que deve ser anexado no formulário de inscrição de acordo com as orientações dispostas no **Anexo 14**.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 –
PARA APOIO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 10

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS INDÍGENAS

Declaro, para fins de inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024** - **PARA APOIO À MÚSICA**, que eu,

portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, nascido (a) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, Nº _____, Bairro _____, Município de Itapipoca/CE, que sou **INDÍGENA** pertencente à comunidade _____.

E assim, devidamente reconhecido (a) por **02 (duas) lideranças ou associação indígena** da etnia da qual declaro pertencer, conforme assinaturas abaixo, estou também ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itapipoca-CE ____ de _____ de 2024

Assinatura do agente cultural indígena

Nome e assinatura da liderança 1:
CPF: _____

Nome e assinatura da liderança 2:
CPF: _____

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 –
PARA APOIO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL QUILOMBOLA

**Declaro, para fins de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003.20/2024 - PARA APOIO À MÚSICA, que eu,**

portador(a) do RG nº _____, CPF
nº _____, nascido (a) em ____/____/____, no
Município de _____, UF _____ e residente no endereço
_____, Nº _____, Bairro _____, Município
de Itapipoca/CE, que sou QUILOMBOLA pertencente à comunidade
_____.

E assim, devidamente reconhecido (a) por **02 (duas) lideranças ou associação
quilombola** do quilombo da etnia da qual declaro pertencer, conforme
assinaturas abaixo, estou também ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itapipoca-CE ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) quilombola

Nome e assinatura da liderança 1:
CPF: _____

Nome e assinatura da liderança 2:
CPF: _____

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 –
PARA APOIO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Declaro, para fins de inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 - PARA APOIO À MÚSICA**, que eu,

portador(a) do RG nº _____, CPF
nº _____, nascido (a) em ____/____/____, no
Município de _____, UF _____ e residente no
endereço _____, Nº _____,
Bairro _____, Município de Itapipoca/CE, que sou PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do agente cultural proponente

OBS.: Esta declaração deve obrigatoriamente anexar laudo médico ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência de acordo com a informações indicadas acima

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 –
PARA APOIO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 13

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO EXTRA

Declaro, para fins de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 - PARA APOIO À MÚSICA, que eu,

portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, nascido (a) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, Nº _____, Bairro _____, Município de Itapipoca/CE, declaro, para os devidos fins, que o meu projeto: _____ concorrerá a pontuação extra, conforme as informações apresentadas na tabela abaixo:

n.	Nome do participante do projeto	Cargo	Ação afirmativa
1		<i>Vocalista</i>	<i>Exemplo: Negro, quilombola, mulher, LGBTQIAPN+, Indígena, PCD...</i>
2		<i>violeiro</i>	
3		<i>Técnico de som</i>	
4			

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itapipoca-CE, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do agente cultural proponente



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 –
PARA APOIO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 14

ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO VÍDEO

Todos os candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) deverão, OBRIGATORIAMENTE, submeter seu vídeo de acordo com as orientações abaixo:

1. Duração do Vídeo

30 segundos (sem cortes ou edição)

2. Resolução e Tamanho

Resolução Full HD (1080 x 1920)

Tamanho máximo: 10 MB

Câmera na horizontal

3. Condições de Gravação

Gravar o vídeo durante o dia para aproveitar a luz natural;

Garantir que o fundo do vídeo seja branco;

Preferencialmente em uma parede sem objetos ou interferências visuais e evitando entrada de luz por trás da imagem.

4. Enquadramento

Enquadramento da cintura para cima (mostrar o rosto, ombros e cintura).
Enquadrando para evitar cortes.

A câmera deve estar em posição estável.

Evitar sombras no rosto ou fundo para uma boa qualidade de imagem.

5. Obrigatoriedades:

Gravar o vídeo sem edição ou filtros.

Sem maquiagem.

Sem acessórios (brincos, colares, relógios, turbantes etc.).

Roupas devem ser lisas, sem estampas e preferencialmente em cores neutras.

6. Roteiro:

O(a) candidato(a) deve se posicionar das seguintes formas:

- 10 segundos de frente olhando diretamente para a câmera;
- 10 segundos para a esquerda (corpo e rosto de lado esquerdo);
- 10 segundos para a direita (corpo e rosto de lado direito).

O vídeo não deve conter fala ou áudio de fundo, apenas movimentos já solicitados para identificação do(a) candidato(a).

7. Observações Adicionais:

Verificar se o vídeo está conforme todas as especificações antes de enviar.

Obs.: Esse documento serve para garantir que todos os vídeos sejam consistentes e sigam a mesma linha de produção e estética.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 -
PARA APOIO À MÚSICA**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024. O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Cultura, torna publica o CHAMAMENTO PÚBLICO para a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A LINGUAGEM CULTURAL DA MÚSICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. SERÃO APOIADAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS NA ÁREA DA MÚSICA QUE COMPREENDAM OS SEGUINTE TIPOS DE AÇÕES: CRIAÇÃO DE OBRAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO DE SHOWS E LANÇAMENTO DE MÚSICAS.** As inscrições ocorrerão no período de **06 de novembro a 17 de novembro de 2024**, serão gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>. O Referido EDITAL nos sítios eletrônicos do TCE-CE, www.tce.ce.gov.br ou da Prefeitura Municipal de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br>. Itapipoca-CE, 05 de novembro de 2024, Shirley Jane da Silva Lavor, Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.

Publicar, para circular no dia **06/11/2024**:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE CULTURA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO – PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2024-PQ REPUBLICADO – A Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Russas, e nos termos do Decreto Municipal nº 35 de 13 de maio de 2024, certifica que a empresa **FBP ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ: 27.908.428/0001-93 está qualificada para participar da Concorrência Eletrônica Nº 002.28.10.2024-DIV, destinada a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para prestação de serviços técnicos em licitações e contratos administrativos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Russas-CE. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sede da Central de Licitações e nos Endereços Eletrônicos: Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br/licitacoes; Portal da Transparência do Município de Russas-CE: <https://russas.ce.gov.br/>; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/>. Russas-CE, 04 de Novembro 2024. Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito – Presidente da Comissão de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.11.06.001 – SEDUC – A Comissão de Contratação, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba, Estado do Ceará, torna público aos interessados que no dia 21 de Novembro de 2024, às 09h, realizará Licitação na Modalidade Concorrência, na forma Eletrônica Nº 2024.11.06.001 - SEDUC, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada na construção de Creche Pré-Escola - Tipo 2 na Comunidade de São Nicolau, conforme Termo de Compromisso Nº 961999/2024, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Aiuaba.** Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 17h, ou pelo Site: <https://www.aiuaba.ce.gov.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Aiuaba-CE, 06 de Novembro de 2024. Joana Benício Leitão – Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO Nº 2024.10.29.01 – A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público a RETIFICAÇÃO da Data de Abertura da Sessão do Processo acima identificado que foi marcada para as 09h, do dia 18 de Novembro de 2024. **ONDE SE LÊ:** as 09h, do dia 18 de Novembro de 2024. **LEIA-SE:** A Data de Abertura da Sessão será no dia 21 de Novembro às 09h no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Pregão Eletrônico Nº 027/2024. **OBJETO:** Aquisição de materiais, máquinas e equipamentos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, atenção básica e especializada, do Município de Piquet Carneiro-CE. A Retificação se deu em virtude de alteração na divisão de lotes do Termo de Referência. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo Telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 63605-000. Piquet Carneiro-CE, 04 de Novembro de 2024. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3010.01/2024 – A Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, Objetivando o **Registro de Preço para Futura Aquisição de veículos 0km para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coreaú/CE.** A sessão será realizada através do Endereço Eletrônico: <https://licitacoreauce.com.br>, no dia 22 de Novembro de 2024, às 09h. O Edital completo encontra-se disponível no Site do Município de Coreaú-CE, na plataforma de realização do certame, no Portal de Licitações do TCE-CE e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Coreaú-CE, 04 de Novembro de 2024. Francisco Douglas de Souza Farias – Secretário de Educação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SMS-PE – O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 21 de Novembro de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 013/2024/SMS-PE com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de microscópios e materiais laboratoriais destinados ao laboratório entomológico do Município de Cariré-CE,** conforme especificações no Edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646-1133, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, <http://www.carire.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Cariré-CE, 05 de Novembro de 2024. Thaynara Matias Magalhães – Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.20/2024 – O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o Chamamento Público para a **Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar a linguagem cultural da música no Município de Itapipoca.** Serão apoiadas manifestações artístico-culturais na área da música que compreendam os seguintes tipos de ações: criação de obras musicais, apresentação de shows e lançamento de músicas. As inscrições ocorrerão no período de 06 de Novembro a 17 de Novembro de 2024, serão gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE, pelo Site: <https://mapacultural.seculi.ce.gov.br>. O Referido Edital nos Sítios Eletrônicos do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br ou da Prefeitura Municipal de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br>. Itapipoca-CE, 05 de Novembro de 2024. Shirley Jane da Silva Lavor – Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama - Extrato de Rescisão Contratual - Contrato de Nº. 2019.09.25.0001: Tomada de Preços Nº: TP-007/2019-SEOB. Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: TF Locações e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.010.834/0001-43, com o Valor Global de 2.592.277,79 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). Fundamentação Legal - Artigo 79, Inciso II em consonância com o Art. 78, Inciso XII da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para a construção da 1ª Etapa do Sistema de Abastecimento de Água das localidades de São Bento, Boa Vista, Venha Ver, 3 Irmão, Baixa do Jatobá, Baixa da Umburana, Grossos, Cajulândia, Serrote do Mato e Simão, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, conforme projetos, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro, em anexo. Data da Assinatura do Termo Rescisório - 26/08/2024. Foro: Comarca do Município de Potiretama - CE. Signatários: Francisco das Chagas Bezerra Freitas - Secretário de Infraestrutura / Thiago Nogueira Pinheiro - TF Locações e Construções LTDA. Francisco das Chagas Bezerra Freitas em 26/08/2024.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Secretaria de Cultura e Turismo - Extrato Inexigibilidade de Licitação. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 05.11.01/2024, a seguir: Objeto: Contratação dos serviços do cantor Amado Batista e Banda, para a execução de um evento artístico na festa do Pré Réveillon em Pereiro/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo. Favorecida: A B Promoções e Produções Artísticas e Gravadora LTDA, CNPJ nº 55.949.416/0001-42. Valor Global: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade emitida e Ratificada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE. Pereiro/CE, 05 de novembro de 2024. Roberto Pinheiro de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Secretaria de Cultura e Turismo - Extrato Inexigibilidade de Licitação. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa do Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 05.11.02/2024, a seguir: Objeto: Contratação dos serviços da cantora Walkyria Santos, para a execução de um evento artístico na festa do Pré Réveillon em Pereiro/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo. Favorecida: V B Santos Entretenimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.388.469/0001-04. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade emitida e Ratificada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE. Pereiro/CE, 05 de novembro de 2024. Roberto Pinheiro de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

AVISO DE RETOMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.29.06-01

A Pregoeira Oficial do Município de Caucaia/CE informa aos participantes do Pregão Eletrônico Nº 2023.12.29.06-01, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Recarga) e de botijões envasados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE, que devido o cancelamento da ARP com o vencedor dos itens 01,02, 03, 04 e 06 do certame, a referida licitação retornará a fase de análise e julgamento das propostas de preços dos licitantes remanescentes, cuja sessão acontecerá no dia 08 de novembro de 2024, às 09h00min, através da plataforma www.compras.gov.br (Comprasnet), UASG: 981373, Nº Processo no Compras.gov.br: . Mais informações: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br.

Caucaia/CE, 5 de novembro de 2024.
INGRID GOMES MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3010.01/2024

A Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônico Nº 3010.01/2024, do tipo Menor Preço Por Item, Objetivando o Registro de Preço para Futura Aquisição de veículos 0km para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coreaú/CE. A sessão será realizada através do Endereço Eletrônico: <https://licitacoreauce.com.br>, no dia 22 de Novembro de 2024, às 09h. O Edital completo encontra-se disponível no Site do Município de Coreaú-CE, na plataforma de realização do certame, no Portal de Licitações do TCE-CE e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Coreaú-CE, 4 de Novembro de 2024.
FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.31.1 CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.06.2
Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reconstrução do mercado público municipal Wilson Roriz no município de Crato/CE. Objeto prorrogar por mais 06 meses o prazo de vigência contratual - contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - contratada: Coral - Construtora Rodovalho Alencar LTDA - prazo de duração: até 30 de abril de 2025 - assina pela contratada: Igo Proença Alencar - assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 31 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-SESA

1ª Alteração de Licitação Secretaria de Saúde - Aviso do 1º Alteração de Licitação.
A Pregoeira e Equipe de apoio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133 no Edital em epígrafe, e por motivos de ordem administrativa, ficando Adiada a data da realização do certame para o dia 12 de Novembro de 2024, às 09h00min, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024-SESA, para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotivos tipo passeio e ambulância simples remoção, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cruz.
O Edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aníngas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz-CE, 4 de Novembro de 2024.
EROCHÂNIA ACÁCIO PINHO LOPES
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-SESA

1ª Alteração de Licitação Secretaria de Saúde - Aviso do 1º Alteração de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Cruz, por meio da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, torna público para conhecimento e esclarecimento dos Interessados, que houve alterações referente ao edital em epígrafe, visando à retificação do mesmo, ainda, Por força da alteração implicar em alteração da formulação das propostas, o prazo para a realização do certame foi adiado, a sessão pública acontecerá no dia 21 de novembro de 2024, às 09h, para evitar eventuais vícios ao certame ficam intimados os licitantes a cadastrar novamente as suas propostas ficando desconsideradas as propostas já cadastradas. A Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2024-SESA para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário médico hospitalar destinados a Secretaria de Saúde.
O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cruz, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aníngas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz-CE, 5 de Novembro de 2024.
EROCHÂNIA ACÁCIO PINHO LOPES
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMH-171024-CE01-SITDUMA

Aviso de Adiamento de Licitação. Motivo: Data de abertura do certame é feriado nacional (Dia da Consciência Negra) - Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº PMH-171024-CE01-SITDUMA - Objeto: Recuperação da estrada vicinal que liga a localidade Rural de Tenha-Mão a Ilha do Esaú e construção de passagens molhadas em diversas localidades Rurais do Município de Hidrolândia - Ceará - CV 948120/2023 - PT 1089650-09 - Data de Reabertura: 21/11/2024 - Horário: 08h00m.

Hidrolândia/CE, 5 de novembro de 2024
RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 023.24-PE-DAS. Contratada(o): Pioneira - Comercio de Maquinas e Equipamentos Agropecuarios Objeto: Aquisição de trator agrícola e grade aradora, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Ipuéiras CE. Contrato Nº: 20240980 Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Agrário. Valor Total: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil, novecentos reais). Programa de Trabalho: Exercício 2024 Atividade 0901.041220137.2.068 Manutenção das Ações da Sec. de Desenvolvimento Agrário, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R\$ 34.900,00. Vigência: 31 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Data da Assinatura do Contrato: 31 de Outubro de 2024. Ipuéiras/CE 04 de novembro de 2024, Antonio Lisboa Lima.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Ipuéiras - CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Adjudicada e Homologada a Pregão Eletrônico Nº 023.24-PE-SDA. Objeto: Aquisição de trator agrícola e grade aradora, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Ipuéiras CE. Para a empresa Pioneira - Comercio de Maquinas e Equipamentos Agropecuarios, CNPJ: 34.737.732/0002-61, com o valor global de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil, novecentos reais).

Ipuéiras/CE, 4 de novembro de 2024
ANTÔNIO LISBOA LIMA
Secretário de Desenvolvimento Agrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.31.01

Dispensa de Licitação Nº 2024.10.31.01. Secretaria de Educação - torna público que se encontra à disposição dos interessados na Dispensa de Licitação Nº 2024.10.31.01, cujo objeto é a Aquisição de brinquedos para a educação infantil no Município de Irauçuba - TC PAR nº 201304813, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://irauçuba.ce.gov.br>. O recebimento das propostas, através do site www.bllcompras.org.br, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 06/11/2024 até às 17h00min do dia 11/11/2024. Data da Disputa: 12/11/2024 às 08h30min.

Irauçuba/CE, 5 de novembro de 2024
ALEXANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Gabinete do Prefeito Retificação de Publicação do Extrato de Contrato de Financiamento do FINISA. Publicado no DOU, 29 de outubro de 2024, Seção 03, Pág. 194. Contrato de Financiamento à Infraestrutura - FINISA - Apolo financeiro para despesa de capital - Garantia da União - Contrato Nº 0624211-68. Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 Objeto: Contrato de financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Itaitinga destinado ao apolo financeiro para o financiamento de despesa de capital, conforme plano de investimento - com recurso FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Valor do Contrato: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) Carência:

Onde se Ler: O Período de Carência Será de 24 (Vinte e quatro) meses a partir da Assinatura do Contrato, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da Contratação.

Leia-se: O Período de Carência será de 12 (doze) meses a partir DA assinatura do Contrato, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. Prazo Total: O Prazo Total deste Contrato é de 120 (cento e vinte) meses composto por um período de carência de 12 (doze) meses, e um período de amortização de 108 (cento e oito) meses.

Itaitinga-Ce, 4 de novembro de 2024.
ANTONIO MARCOS TAVARES
Prefeito de Itaitinga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3.20/2024

Aviso de Chamamento Público Nº 003.20/2024 - O Município de Itaipóca, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o Chamamento Público para a Seleção de projetos culturais para receberem apolo financeiro com o objetivo de incentivar a linguagem cultural da música no Município de Itaipóca. Serão apoladas manifestações artístico-culturais na área da música que compreendam os seguintes tipos de ações: criação de obras musicais, apresentação de shows e lançamento de músicas. As inscrições ocorrerão no período de 06 de Novembro a 17 de Novembro de 2024, serão gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE, pelo Site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

O Referido Edital nos Sítios Eletrônicos do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br ou da Prefeitura Municipal de Itaipóca: <https://itaiopoca.ce.gov.br>.

Itaipóca-CE, 5 de Novembro de 2024.
SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 20240909-SEUDUC/20240910-FUNDEB - Carona Nº PA07-2024-SEUDUC. Partes: Prefeitura Municipal de Jaguaretama, através da Secretaria de Educação e a Empresa: Atos Assessoria, Consultoria e Comercio de Livros LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.340.288/0001-10. Fundamento Legal: O Presente Contrato é proveniente da Carona Nº PA07-2024-SEUDUC, Fundamentado na Lei N.º 8.666/93. Objeto: Constitui o presente contrato, a aquisição de kit de livros para atender a Rede Pública de Ensino do Município de Jaguaretama/CE. Valor: O Valor deste contrato é de R\$: 301.065,90 (trezentos e um mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos), a ser executado pelo período de 12 (doze) meses. Vigência do Contrato e de execução dos serviços. O Prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da Assinatura do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93. das Dotações Orçamentárias: 12 365 0015 2.035 - Manutenção do Ensino Infantil e 12 365 0015 2.088 - Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. SUB-Elemento DE Despesa: 3.3.90.30.51 - Material Didático. Fontes de Recursos: 1569000000 outras Transferências do FNDE e 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos. Local/Data: Jaguaretama/CE, 29 de outubro de 2024. Signatários: Jose Jorge Rodrigues de Oliveira e Atos Assessoria, Consultoria e Comercio de Livros LTDA.



